



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

IDENTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ES Nº [2023.032E0100002.01.0003](#)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA – SAAE, mediante a Pregoeiro designada pela Portaria nº 003 de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 20/11/2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na sede da autarquia, situada à Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES, CEP: 29.280-000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.2 Modalidade de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação somente as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;



- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de Iconha;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3. A empresa contratada para fornecimento dos combustível deve possuir estabelecimento localizado a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do SAAE - Iconha.

2.4. A empresa contratada para fornecimento óleos lubrificante e filtros devera entregar os produtos na dependência do Saae localizado na rua: Francisco Anholete Nº 047, Centro, Iconha -Es.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 As empresas interessadas participar do certame deverão retirar o edital pelo e-mail administrativo@saaeiconha.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da AMUNES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e impugnações ao Edital devem ser enviados o Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 41 da Lei n.º 8.666/1993), exclusivamente através do endereço eletrônico administrativo@saaeiconha.com.br.

3.2.1 Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 A impugnação do Edital deverá ser dirigida o Pregoeiro, indicando o número do Pregão, assim como o telefone, endereço e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado Contrato Social ou Procuração com firma reconhecida, que comprovem a aptidão do signatário da impugnação para a representação da empresa licitante.

3.3.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.3.2 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das



propostas.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 20/11/2023 às 09h (nove horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede do SAAE (endereço constante da nota de rodapé).

4.2 Os envelopes com os documentos e propostas de preço devem ser protocolizados no mesmo local **até às 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 20/11/2023**, não sendo aceitos os que ultrapassarem o referido horário.

4.3 Por sua vez, a sessão será iniciada pontualmente às **09h (nove horas)**, não sendo admitidos participantes que não estejam no recinto na ocasião da declaração oficial de abertura do certame.

4.4 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela CPL ou pelo Pregoeiro.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do referido documento, no dia e horário marcado para a Sessão Pública.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, bem como Estatuto ou Contrato Social em vigor.

5.3 - Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



5.4 – Apresentar **Declaração** (modelo no **Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

5.5 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada dar-se-á através da apresentação da Declaração constante no Anexo V e CERTIDÃO EXPEDIDA, neste exercício, PELA JUNTA COMERCIAL.

5.5.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

5.5.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

5.5.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte registradas em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas se dará por meio de Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo respectivo Cartório (Art. 4º, I, do Decreto 3.474, de 19 de Maio de 2000).

5.6 - Ao Microempreendedor Individual fica dispensado a apresentação da Certidão Expedida pela Junta Comercial, bem como do Balanço Patrimonial (art. 1.179 do Código Civil/Resolução nº 16/2009 do CGSM).

5.7 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.8 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do Modelo de Procuração posto no Anexo IV deste Edital.

5.9 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os



termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)

6.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelopes devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA Rua Francisco Anholete, n. 28, Centro, Iconha - ES CEP: 29.280-000 PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ: _____</p>

6.2 - Na proposta de preços deverá constar:

6.2.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 DO SAAE-ICONHA/ES”**.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG;



- c) indicação individualizada das características do objeto cotado, com indicação da marca, e que deverá estar de acordo com as exigências, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes do fornecimento.
- e) os descontos deverão ser expressos em algarismos, e facultativamente por extenso.
- f) O prazo de validade das propostas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- g) prazo de entrega do objeto/execução do serviço será conforme Anexo VI.

6.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE n.º 02)

7.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.



7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA Rua Francisco Anholete, n. 28, Centro, Iconha – ES CEP: 29.280-000 PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ: _____</p>
--

7.4. Para HABILITAÇÃO, são exigidos os seguintes documentos:

7.4.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento.**

7.4.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.2.1. As certidões referidas nas *alíneas "b", "c" e "d"* serão emitidas em conjunto, expedidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005 e Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

7.4.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.4.3. Condições Gerais da Habilitação:

7.4.3.1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.3.2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.4.3.3. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.4.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Alvará de funcionamento e localização da empresa, do exercício vigente;
- b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, **a contento**, objetos semelhantes e compatíveis ao ora licitado.

7.4.5. Documentos relativos à qualificação Econômica-Financeira:

7.4.5.1. A qualificação econômico-financeira da licitante poderá ser comprovada através de Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

7.4.5.2. Caso a empresa esteja sob processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Judicial atestando sua capacidade econômica financeira.

7.4.5.3. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.



7.4.5.4. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8. PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a Sessão Pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, antes de iniciada a sessão, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e **não serão admitidos novos proponentes.**

8.4. **Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.**

8.5. Em seguida, a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Para o objeto, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



8.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.10. Os licitantes só poderão ofertar (01) um lance por rodada, cabendo ao autor da proposta de maior preço o primeiro lance. Os demais licitantes, em ordem decrescente de preços, serão convidados, individualmente, para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.14. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



8.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

8.17. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.18. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.19. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

8.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.20.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.20.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.20, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 8.20.1., convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela



mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.23 e 8.23.1. deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.23.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.20.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

8.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.21.1. Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos.

8.21.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no subitem 8.21.1.



8.21.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.21.1 não desobriga as microempresas e/ou empresa de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.24. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeiro, se não houver manifestações recursais.

8.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

8.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso.

9.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias corridos, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Autarquia, localizado no térreo do endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinado do item 9.3.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presente certame será adjudicado e homologado.

10 PREGOEIRO

10.1 Compete o Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de



qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que estejam se portando de forma inadequada e abusiva.

10.3 O Pregoeiro será auxiliada pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao SAAE.

11.3. O SAAE/Iconha poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Decorrido o prazo do item 11.2., dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao SAAE o proponente convocado para a assinatura do Contrato/ARP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

11.4.2. Impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



11.4.3. A multa de que trata o item 11.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O SAAE promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na minuta contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o SAAE Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE.



13.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral do SAAE Iconha/ES, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

14.4. Recomenda-se aos interessados que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao SAAE pelo telefone: (28) 3537 1356, nos dias úteis no horário das 07h às 17h.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



14.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeiro e sua equipe de apoio do SAAE, obedecida à legislação vigente.

14.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

14.10. A pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado é parte integrante do presente processo e está à disposição de qualquer interessado para consulta, conforme art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Acórdão 1.584/2005 do TCU.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Iconha/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Especificações do Objeto - Valor Estimado;

Anexo III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo da Proposta;

Anexo VII - Declaração de Condições Gerais da Habilitação;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 31 de outubro de 2023.

FÁTIMA SARTORI MISSAGIA

CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Divisão Técnica.

2. Objeto

2.1. A presente solicitação tem por objeto fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros para outras finalidades, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no PBS nº 000230/2023, anexo ao presente Termo de Referência.

3. Justificativa

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para outras finalidades, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos desta Autarquia, a fim de promover o abastecimento contínuo e fracionado, permitindo o deslocamento dos servidores em suas atividades finalísticas e administrativas.

4. Condições de Garantia/Assistência Técnica

4.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

4.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

4.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

4.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.



5. Valor Estimado da Contratação

5.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à: 17.512.00272.2081 – Op. Man. Sist. Água e 33.90.30 – Material de Consumo.

7. Condições de Recebimento do Material

7.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Requisição de Combustível.

7.2. Somente após a conferência das Requisições de Combustível com os cupons fiscais emitidos pela empresa, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal.

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

7.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas da ABNT ou ANP conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.6. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

7.7. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas



características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.8. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.10. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

8. Prazo de Entrega/Execução

8.1. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado imediatamente conforme recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. Quanto aos lubrificantes, a entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. Local de Entrega/Execução

9.1. Os lubrificantes deverão ser entregues na Sede do SAAE.

10. Condições de Pagamento

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo) e com as certidões negativas.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária ou boleto bancário, num prazo de **30 (trinta) dias** contados da data do ateste por servidor designado.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.



11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.

11.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do material;

11.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

11.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

11.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Requisição de Abastecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

11.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

11.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

11.11. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes ao serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha.

11.12. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste Termo. Esta Autarquia poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;

11.13. A licitante vencedora deverá fornecer relatório individual de abastecimento, em duas vias, conforme especificações abaixo:

a) data do abastecimento;



- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) o valor total da litragem abastecida;
- f) a marca e o tipo do veículo;
- g) a placa do veículo;
- h) a quilometragem do veículo;
- i) o nome do condutor do veículo;
- j) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.

11.14. Responsabilizar-se pelo preenchimento do relatório no momento do abastecimento.

11.15. Abastecer, somente e exclusivamente, os veículos do SAAE - Iconha.

17.16. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo SAAE - Iconha.

11.16. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

12. Obrigações da Contratante

12.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.



IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

13. Sanções Administrativas

13.1. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

14. Fiscalização do Contrato

14.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido, comprometendo-se à cumprir tal encargo sob as penas da lei.

15. Vigência do Contrato

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Adalto Aparecido Marconsini

Chefe da Divisão Técnica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diesel S10	Litros	5.000	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
2	Diesel comum	Litros	5.000	R\$6,23	R\$ 31.150,00
3	Gasolina Comum	Litros	5.000	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
4	Óleo lubrificante automotivo SAE 5w40, motor flex (gasolina/álcool), sintético, com registro na ANP; classificação API SN; embalado em frasco plástico de 1 litro;	Unid.	10	R\$ 48,78	R\$ 487,80
5	Filtro de óleo motor compatível para automóvel modelo Chevrolet Montana LS 1.4 Econoflex 8V 2 portas (ano/modelo: 2021/2021);	Unid	2	R\$ 23,60	R\$ 47,20
6	Filtro de óleo motor compatível para automóvel modelo Fiat Argo 1.3 Econoflex 8V 4 portas (ano/modelo: 2022/2022);	Unid	2	R\$ 24,98	R\$ 49,96
7	Óleo lubrificante automotivo SAE 15w40, motor flex (gasolina/álcool), semissintético, com registro na ANP; classificação API SN; embalado em frasco plástico de 1 litro;	Unid	12	R\$ 33,66	R\$ 403,92
8	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a diesel, SAE 15W40, classificação API-CG-4 tecnologia multiviscoso, embalado em balde de 20 litros;	Unid	8	R\$297,58	R\$ 2.380,64
9	Filtro de óleo motor compatível para automóvel modelo Toyota Bandeirante (ano/modelo: 1996/1997);	Unid	2	R\$ 50,23	R\$ 100,46
10	Filtro de combustível compatível para motores à Diesel PC 2/155;	Unid	2	R\$ 52,98	R\$ 105,96



11	Óleo hidráulico 68: óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, ISO VG 68, com nível de desempenho de acordo com DIN 51524 PARTE 2 (HLP), embalado em frasco plástico de 20 litros;	Unid	6	R\$ 360,80	R\$ 2.164,80
12	Óleo lubrificante para motores 4 tempos de motocicletas flex (gasolina/álcool) SAE 10w30, semisintético, com registro na ANP classificação API SL; embalado em frasco plástico de 1 litro;	Unid	4	R\$ 36,68	R\$ 146,72
13	Óleo lubrificante para motores a gasolina 2 tempos, compatível com roçadeira.	Unid	5	R\$ 26,28	R\$ 146,72
14	Óleo lubrificante automotivo SAE 5w30, motor diesel, sintético, com registro na ANP; classificação API SN; embalado em frasco plástico de 1 litro	Unid	20	R\$52,17	R\$1043,40
15	Filtro de combustível compatível para motores à diesel ,para caminhão modelo VW 17/280 modelo 2022/2023	Unid	6	R\$156,98	R\$941,88
16	Filtro de óleo motor compatível para motores à Diesel para caminhão modelo VW 17/280 modelo 2022/2023	Unid	4	R\$136,98	R\$547,92
	VALOR TORAL				R\$ 100.652,06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
04/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 07/2021, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), ____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe esta Autarquia o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)

Validade da proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado imediatamente conforme recebimento da Autorização de Fornecimento. Os lubrificantes, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Os lubrificantes deverão ser entregues na Sede do SAAE.

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES – SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholete, nº 47, Iconha – ES, representado por seu Diretor, Sr. Tarciso Jesus Marin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olício José Ervati s/nº. Jardim Jandira, Jardim – ES, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Individual nº 5.869/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa [...], situada na [...], inscrita no CNPJ nº [...], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. [...], com endereço profissional à [...], portador da CI nº [...], inscrito no CPF nº [...], resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL , ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº. 04/2023 - Processo Administrativo nº 000.320/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado imediatamente conforme recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. Quanto aos lubrificantes, a entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3. Os lubrificantes deverão ser entregues na Sede do SAAE, localizado à Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diesel S10	Litros	5.000		
2	Diesel Comum	Litros	5.000		
3	Gasolina Comum	Litros	5.000		
4	Óleo lubrificante automotivo SAE 5w40, motor flex (gasolina/álcool), sintético, com registro na ANP; classificação API SN; embalado em frasco plástico de 1 litro;	Unid.	10		
5	Filtro de óleo motor compatível para automóvel modelo Chevrolet Montana LS 1.4 Econoflex 8V 2 portas (ano/modelo:	Unid	2		



	2021/2021);				
6	Filtro de óleo motor compatível para automóvel modelo Fiat Argo 1.3 Econoflex 8V 4 portas (ano/modelo: 2022/2022);	Unid	02		
7	Óleo lubrificante automotivo SAE 15w40, motor flex (gasolina/álcool), semissintético, com registro na ANP; classificação API SN; embalado em frasco plástico de 1 litro;	Unid	12		
8	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a diesel, SAE 15W40, classificação API-CG-4 tecnologia multiviscoso, embalado em balde de 20 litros;	Unid	8		
9	Filtro de óleo motor compatível para automóvel modelo Toyota Bandeirante (ano/modelo: 1996/1997);	Unid	2		
10	Filtro de combustível compatível para motores à diesel PSC 496;	Unid	2		
11	Óleo hidráulico 68: óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, ISO VG 68, com nível de desempenho de acordo com DIN 51524 PARTE 2 (HLP), embalado em frasco plástico de 20 litros;	Unid	6		
12	Óleo lubrificante para motores 4 tempos de motocicletas flex (gasolina/álcool) SAE 10w30, semisintético, com registro na ANP classificação API SL; embalado em frasco plástico de 1 litro;	Unid	4		
13	Óleo lubrificante para motores a gasolina 2 tempos, compatível com roçadeira.	Unid	5		
14	Óleo lubrificante automotivo SAE 5w30, motor diesel, sintético, com registro na ANP; classificação API SN; embalado em frasco plástico de 1 litro	Unid	20		
15	Filtro de combustível compatível para motores à diesel ,para caminhão modelo VW 17/280 modelo 2022/2023	Unid	6		



16	Filtro de óleo motor compatível para motores à Diesel para caminhão modelo VW 17/280 modelo 2022/2023	Unid	4		
----	---	------	---	--	--

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência, ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à:
17.512.00272.2081 – Op. Man. Sist. Água e 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Autarquia.
- 6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do material;
- 6.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 6.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

6.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Requisição de Abastecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

6.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

6.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

6.11. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes ao serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha.

6.12. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste Termo. Esta Autarquia poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;

6.13. A licitante vencedora deverá fornecer relatório individual de abastecimento, em duas vias, conforme especificações abaixo:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) o valor total da litragem abastecida;
- f) a marca e o tipo do veículo;
- g) a placa do veículo;
- h) a quilometragem do veículo;
- i) o nome do condutor do veículo;



j) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.

6.14. Responsabilizar-se pelo preenchimento do relatório no momento do abastecimento.

6.15. Abastecer, somente e exclusivamente, os veículos do SAAE - Iconha.

6.16. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo SAAE - Iconha.

6.17. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

7.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

7.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

7.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

7.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Requisição de Combustível.

8.2. Somente após a conferência das Requisições de Combustível com os cupons fiscais emitidos pela empresa, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal.

8.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

8.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.5. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas da ABNT ou ANP conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.6. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

8.7. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

8.8. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

8.10. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, vinculado a esta Autarquia, com autoridade para exercer, como representante desta, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela SAAE, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo SAAE, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 10.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da AMUNES, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Iconha/ES, ___ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES

Tarciso Jesus Marin

Diretor Geral

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____



2. _____ CPF: _____